LEI Nº 703

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR COMPRA UMA CAMIONETA, CONTRATAR FINANCIAMENTO E CONTÉM / OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, para os serviços do Setor Rodoviário Municipal, através de Licitação, utilizando as vias legais, um veículo, tipo camionete, com caçamba de porte regular, ano 1986.

Art.2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a obter e contratar financiamento junto à empresa vendedora, até a importancia total e/ou necessária para a referida aquisição, nos termos do que dispõem as normas de financiamentos da legislação em vigor, assinando em consequência contrato de abertura de / crédito ou qualquer outra forma de financiamento, podendo dar em garantia do financiamento, o bem caracterizado no artigo 1º, sob a forma de alienação fiduciária em garantia, conforme estabelece legislação atual.

§ Único - O financiamento que se refere o "Caput" desta Lei, será o principal devido pela aquisição do bem, acrescido dos juros e demais encargos de financiamento, podendo ser pago em até 24 (vinte e quatro) prestações mensal e iguais, prestações estas que serão representadas por uma única nota promissória em seu valor total, emitida em favor da Empresa ou Estabelecimento de Crédito fornecedora e/ou Credora.

Art.3º - O Município de Anchieta se obriga a fazer consignar nos orçamentos vindouros, caso seja necessário, verbas necessárias à liquidação das obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art.4º - As despesas decorentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento para o presente exercício.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 24 de Fevereiro de 1986.

JURICI RAMPANELLI- PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EM TEMPO:

Por equívoco da Area da Secretaria de Administração, a presente Lei, não foi / transcrita neste Livro na época oportuna, o que estamos fazendo agora, ratificando a sua sanção e promulgação.

BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em 16 de Outubro de 1986.

URICI RAMPANELLI-Pref.Municipal.